

## **LEI N° 6.080, DE 31 DE AGOSTO DE 2010**

Autoriza o recebimento de bem imóvel pelo Município,  
a título de doação.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município autorizado a receber, por doação, o bem imóvel abaixo descrito e caracterizado, visando a continuação de Rua:

Uma área superficial de 5.366,50m<sup>2</sup> (cinco mil, trezentos e sessenta e seis metros e cinqüenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, situada no bairro Pitangueiras, nesta cidade, as margens do Arroio Pitangueiras, pela frente com Empreendimentos Valbaru Ltda e pelos fundos com Mathias Gomes de Castilhos, pelo lado noroeste com Cenaliro de Souza Rodrigues, Igor de Souza Rodrigues e Luiz Antônio de Souza Rodrigues, pelo lado sudeste com Arroio Pitangueiras, não formando quarteirão regular, circundado pelas terras de Empreendimentos Valbaru Ltda, Cenaliro de Souza Rodrigues, Igor de Souza Rodrigues, Luiz Antônio de Souza Rodrigues, Mathias de Castilhos Gomes e Arroio Pitangueiras, partindo do marco 11, situado no limite com Empreendimentos Valbaru Ltda, definido pela coordenada geográfica de latitude -29°50'29,9657 e longitude -50°31'23,0990, datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 6.698.653,2601 m Norte e 546.070,8214 m Leste, referida ao meridiano central -51° WGr; deste confrontando neste trecho com Empreendimentos Valbaru Ltda, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 32,41 m e azimute plano de 135°25'46" chega-se ao marco 12, deste confrontando neste trecho com Arroio Pitangueiras no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 179,50 m e azimute plano de 203°12'00" chega-se ao marco 13, deste confrontando neste trecho com Mathias Gomes de Castilhos, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 32,90 m e azimute plano de 317°24'57" chega-se ao marco 14, deste confrontando neste trecho com Cenaliro de Souza Rodrigues, Igor de Souza Rodrigues e Luiz Antônio de Souza Rodrigues, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 178,27 m azimute plano de 23°12'00" chega-se ao marco 11, ponto inicial da descrição deste perímetro, a qual passa a ser incorporada ao patrimônio público, para fins de continuação da rua Caldas Junior.

Art. 2º O imóvel recebido em doação pertence a Cândida Gomes de Souza, dentro de um todo maior de 100.909,22m<sup>2</sup>, conforme matrícula 19.443, do Livro nº 2, fls. 01, do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º O recebimento, por parte do Poder Executivo Municipal, ficará condicionado a extinção do condomínio da matrícula 19.443, do Livro nº 2, fls. 01, do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de agosto de 2010.

Daiçon Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Michele de Paula Barcellos  
Secretaria da Administração